



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1493 DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Súmula: “Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os vencimentos brutos totais dos servidores lotados nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não poderão ser inferiores ao piso nacional, estipulado através da Lei Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 03 de março de 2015.

EDGAR ROSSI
Prefeito

DAVID DALL´STELLA COSTA
Procurador Geral

SANDRA LUIZA MACHADO
Secretaria Municipal de Saúde